10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;

10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

10.4.9 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
- 11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
- 11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
- 11.5 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
- 11.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
- 11.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o valetransporte dentro dos limites municipais.
- **11.8** A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
- 11.9 O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.
- 11.10. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 11.11 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)				
DATA DE NASCIMENTO	RG N°	CPF N°	Coren-MG Nº	
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:				
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). () Experiência; folhas.				

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de

Saúde	de	João	Monlevade,	tomei	conhecimento	das	normas	deste
Proces	so S	Seletiv	o o qual cond	cordo p	lenamente.			

	,	de	de 2022.
A ccinatura			

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL		
Inscrição e envio dos documentos	15/08 a 19/08/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com		
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	24/08/2022	site da Prefeitura de João Monleva http://pmjm.mg.gov.br/		
Recurso contra resultado da avaliação	25 e 26/08/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com		
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/		

Publicado por: Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador: AC5C99BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família (ESF),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 305/2022, de 19/07/2022.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos préadmissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Calendário de atividades

II - DAS VAGAS

Número de vagas: 02 (duas)

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Técnico em enfermagem

3.2 Remuneração: R\$ 1.357,44 (mil trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

3.3 Carga horária: 40 horas semanais.

3.4 Qualificação: Ensino Médio Completo. Possuir curso técnico específico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

- **3.5 Descrição Sintética**: executar atividades profissionais típicas, regulamentadas no exercício da profissão; contribuir, com seu conhecimento técnico, no desenvolvimento das ações da estratégia saúde da família; participar ativamente na execução das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- **3.6 Local de Trabalho:** em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **4.1** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- 4.2 Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- **4.3** Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- 4.4 Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- 4.5 Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- **4.6** Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- 4.7 Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- **4.8** Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- **4.9** Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- **4.10** Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- **4.11** Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- **4.12** Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;
- **4.13** Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- **4.14** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- **4.15** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- **5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- **5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- **5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- **5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- **5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- **5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- **5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- **5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
- **5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
- **5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5°, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

VI – DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
- 6.1.1 Período de Inscrição: 15/08 a 19/08/2022
- 6.1.2 Documentos a serem encaminhados:
- **6.1.2.1** Diploma:
- **6.1.2.2**Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.6 deste edital;
- **6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com
- **6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- **6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- **6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- **6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- **6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- **6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos
- 8.4 Os comprovantes títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
- **8.6** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA			
Até 06 meses	02 pontos		
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos		
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos		

IX - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria nº 305/2022.
- 9.3 O critério para ordem de classificação será obtida na avaliação de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
- 9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
- 9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
- 9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia 24/08/2022.

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias 25/08 e 26/08/2022 e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
- 10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia 31/08/2022.
- 10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, cópia dos documentos relacionados no item 6.1.2 deste instrumento convocatório e, ainda:
- 10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);
- 10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- 10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- 10.4.4 Certificado de alistamento militar;
- 10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

- 10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;
- 10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
- 10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
- 10.4.9 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- 10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
- 10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
- 10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
- 11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
- 11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
- 11.5 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
- 11.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8°, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
- 11.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o valetransporte dentro dos limites municipais.
- 11.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
- 11.9 O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.
- 11.10. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 11.11 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

Raquel de Souza Paiva Drumond Secretária Municipal de Saúde

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)				
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF N°	Coren-MG Nº	
TELEFONE (S) PARA CON'	ΓΑΤΟ	E-MAIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:				
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). () Experiência; folhas.				

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de

Saúde de João Monlevade, to Processo Seletivo o qual conco	omei conhecimento das normas desta do plenamente.)
, de	_ de 2022.	

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

Assinatura

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL		
Inscrição e envio dos documentos	15/08 a 19/08/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com		
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	24/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevac http://pmjm.mg.gov.br/		
Recurso contra resultado da avaliação	25 e 26/08/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com		
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/		

Publicado por: Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador: ABD7ECB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 66/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕESNO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO DE ÀGUAS E ESGOTOS (DAE) DE JOÃO MONLEVADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43°, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1.964; Art. 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 400.712,00 (quatrocentos mil setecentos e doze reais), nas seguintes dotações:

Ficha

0000005

Dotação

03001001.1712217012.116.33903000000

Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

- DIRETORIA

17 - Saneamento

122 - Administração Geral

1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA 33903000000 - Material de Consumo

Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados

Valor 1.700,00

Ficha

0000033

Dotação

03001002.1712217012.117.44905200000

Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

- DIVISAO ADMINISTRATIVA

17 - Saneamento

122 - Administração Geral

1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados

Valor 91.512,00

Ficha

0000041

Dotação

03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

03001- DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS- DIVISAO DE OPERAÇAO

17 - Saneamento

122 - Administração Geral

1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados

Valor 205.500,00

Ficha

0000070

Dotação

03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados

Valor 102.000,00

Art 2° - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 400.712,00 (quatrocentos mil setecentos e doze reais)

Ficha

0000016

Dotação

03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento Fonte

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

17 - Saneamento

122 - Administração Geral